***ANEXO I****: MODELO DE PROJETO**EXTENSIONISTA*

**CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS**

 **Prática Extensionista**

**PROJETO/AÇÃO (semestre/ano)**

1. **Identificação do Objeto**

|  |
| --- |
| **Atividade Extensionista:**  PROGRAMA ( ) PROJETO ( X ) CURSO ( ) OFICINA ( )    EVENTO ( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( ) AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ( )  **Área Temática:**  Direito  **Linha de Extensão:**  Teoria Geral do Direito  **Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):**  Cem 04 da Ceilândia    **Título:** Violência Domestica |

1. **Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

**CURSO: Direito**

**Coordenador de Curso**   **NOME:**

Adalberto Nogueira Aleixo

|  |
| --- |
| **Articulador(es)/Orientador(es):**  **NOME:** Luiza Cristina de Castro Faria |

**Aluno(a)/Equipe**

|  |
| --- |
| **NOME/Matrícula/Contato:** |
| Caasli Emanuelle Pereira Cardoso da Silva, Mat:2313180000107, Cont:61 991676152 |
| Maria Eduarda Silva da Silveira, Mat:2313180000091, Cont:61 96551022 |
| Leticia Hellen Lopes, Mat:2313180000160, Cont:61 82280983 |
| Taís Alves Lemos, Mat:2313180000109, Cont:61 99238798 |
| Clara Viana Ferreira, Mat:2323180000102, Cont:61 99522105 |
| Caio Barbosa Marques Framholz, Mat:2013180000109, Cont:61 96122907 |
| Victor Vilela, Mat:2223180000036, Cont:61 95550440 |

1. **Desenvolvimento**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fundamentação Teórica**  A Violência Doméstica é topo tipo de violência praticada entre membros que habitam o mesmo ambiente familiar, as agressões domesticas envolvem abuso físico, sexual e psicológico.  Segundo a Lei Maria da Penha existem 5 tipos de violência doméstica sendo elas: Violência Física: Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. Violência Psicológica: É considerada qualquer conduta que: cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões. Violência Sexual: Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Violência Patrimonial: Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Violência Moral: É considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.  **Fatos e dados sobre Violência contra mulher**: Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2013 o Brasil já ocupava o 5º lugar, num ranking de 83 países onde mais se matam mulheres. São 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, em que quase 30% dos crimes ocorrem nos domicílios. Além disso, uma pesquisa do DataSenado (2013) revelou que 1 em cada 5 brasileiras assumiu que já foi vítima de violência doméstica e familiar provocada por um homem.  Dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013 no Brasil, 50,3% foram cometidos por familiares, sendo que em 33,2% destes casos, o crime foi praticado pelo parceiro ou ex. Essas quase 5 mil mortes representam 13 homicídios femininos diários em 2013. O Mapa da Violência 2015 revela ainda que, entre 1980 e 2013, 106.093 brasileiras foram vítimas de assassinato. De 2003 a 2013, o número de vítimas do sexo feminino cresceu de 3.937 para 4.762, ou seja, mais de 21% na década. 3 em cada 5 mulheres jovens já sofreram violência em relacionamentos, aponta pesquisa realizada pelo Instituto Avon em parceria com o Data Popular (nov/2014). Pesquisa de opinião inédita, realizada pelo Data Popular e Instituto Patrícia Galvão, revelou que 7 em cada 10 entrevistados consideram que as brasileiras sofrem mais violência dentro de casa do que em espaços públicos, sendo que metade avalia ainda que as mulheres se sentem de fato mais inseguras dentro da própria casa. Desde 2009 a pesquisa DataSenado pergunta às entrevistadas se já ouviram falar da Lei Maria da Penha e sempre registra um elevado percentual de conhecimento sobre a existência da lei: em 2011 eram 98%, e em 2013, 99%. Em 2015, praticamente 100% das entrevistadas declararam saber da Lei. Ao mesmo tempo, em relação aos anos anteriores, menos mulheres acreditam que a proteção à mulher melhorou com a Lei Maria da Penha. Hoje, 56% apontam estar mais protegidas. Em 2013, eram 66%. Uma em cada cinco declara já ter sofrido algum tipo de violência; dessas mulheres, 26% ainda convivem com o agressor.Seis em cada 10 brasileiros conhecem alguma mulher que foi vítima de violência doméstica. Machismo (46%) e alcoolismo (31%) são apontados como principais fatores que contribuem para a violência.  **Formas de combater**: A violência doméstica pode ser denunciada em qualquer delegacia, sem perder de vista, entretanto, que a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) é o órgão mais capacitado para realizar ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência de gênero. O acesso à justiça é garantido às mulheres no art. 3º da Lei Maria da Penha. Há também a central de atendimento à mulher o Ligue 180 é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra a mulher. Além de receber denúncias de violações contra as mulheres, a central encaminha o conteúdo dos relatos aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos. Além do número de telefone 180, é possível realizar denúncias de violência contra a mulher pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil e na página da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), responsável pelo serviço. Temos também a Lei Maria da Penha que cria mecanismos para enfrentar e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, ou seja, trata-se de uma lei elaborada para proteger as mulheres, trazendo inclusive definições claras e precisas sobre a violência de gênero. Todo homem que se tornar um agressor infringe a lei e viola os direitos humanos das mulheres. Portanto, é preciso fazer o registro de ocorrência para que a autoridade policial realize os procedimentos necessários tanto para a proteção da vítima quanto para a investigação dos fatos.  **Impactos a Violência Doméstica**: De acordo com pesquisas do IPEA sobre a relação entre a violência doméstica e o trabalho da mulher, foram encontradas evidências de que a saúde mental da mulher fica comprometida quando ela está exposta a esse tipo de violência. Alguns pontos estudados entre as mulheres que sofreram violência doméstica no último ano foram a capacidade de concentração, de dormir e de tomar decisões, o estado de estresse e a felicidade. O resultado da pesquisa demonstrou que essas mulheres possuem maior probabilidade de apresentar: Baixa autoestima, Ansiedade, Transtorno de estresse pós-traumático e Depressão. Há estudos que comprovam que a violência doméstica, além de afetar a saúde das mulheres, também provoca impactos na saúde física e psicológica das crianças e dos adolescentes que vivem em ambientes violentos. Além de agressividade, depressão e isolamento, as crianças e adolescentes que presenciam situações de violência doméstica e familiar podem ter seu desenvolvimento comprometido, podendo apresentar: Dificuldades de aprendizado, Déficit cognitivo e Transtornos metais.  **Fatores que aumentam o risco, ou diminuem o risco para a mulher entrar na situação de Violência: Fatores de risco:**  Isolamento social;  Ausência de rede de serviços de saúde e proteção social bem estruturada e integrada;  Pouca consciência de direitos;  Histórico de violência familiar;  Transtornos mentais;  Uso abusivo de bebidas e drogas;  Dependência afetiva e econômica;  Presença de padrões de comportamento muito rígidos;  Exclusão do mercado de trabalho;  Deficiências;  Vulnerabilidades relacionadas a faixas etárias raça/etnia e escolaridade, entre outros.  **Fatores de Proteção:**  Bom relacionamento familiar e fortes vínculos afetivos;  Apoio e suporte social de pessoas e instituições;  Atitude de buscar ajuda de outras pessoas ou de profissionais competentes na área;  Perseverança para enfrentar obstáculos;  Autoestima elevada;  Capacidade de sustentar a si mesma e à sua família;  Relações de trabalho harmoniosas;  Consciência de direitos, entre outros.  **Principais Causas da Violência Contra a mulher:**  As causas, portanto, são estruturais, históricas, político-institucionais e culturais. O papel da mulher foi por muito tempo limitado ao ambiente doméstico, que, por sua vez, era uma propriedade de domínio particular que não estava sujeita à mesma legislação dos ambientes públicos. Sendo assim, a própria mulher era enxergada como uma propriedade particular, sem direito à vontade própria e sem direito à cidadania forjada nos espaços públicos, não à toa o sufrágio feminino e os direitos civis para mulheres são conquistas recentes em muitos países e ainda não completamente efetivadas em nenhum lugar do mundo. As situações individuais e cotidianas, como sofrer assédio de rua, ter o comportamento vigiado e controlado, não poder usar certas roupas, ser alvo de ciúme, reprimir a própria sexualidade, são sintomas, e não causas, de violações mais dramáticas, como o estupro e o feminicídio. A violência doméstica não é exclusivamente fruto de um infortúnio pessoal, de uma má escolha, de azar. Ela tem bases socioculturais mais profundas, inclusive as mulheres que rompem a barreira do silêncio e decidem denunciar ou buscar por justiça sentem com muito mais força a reação da estrutura de desigualdade de gênero no desencorajamento, na suspeita lançada sobre a vítima ao invés do agressor.  **Grande Importância da Lei Maria da Penha e do Feminicídio na Violência Doméstica:**  A Lei [11.340](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06)/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, foi uma das que mais se destacou e sensibilizou as mulheres brasileiras. A Lei foi assim intitulada em homenagem a um caso verídico de violência contra a mulher, a pernambucana Maria da Penha Maia Fernandes, sofreu inúmeras agressões de seu marido, chegando a ficar paraplégica por um tiro de autoria do cônjuge. A Lei Maria da Penha obriga o Estado a proteger as mulheres. É o que se denominou medidas protetivas de urgência. As medidas têm o intuito de fazer a mulher sair da situação de risco até que as investigações policiais terminem e a ação penal se inicie. A depender da gravidade da situação é possível que seja determinada prisão preventiva. Ainda segundo a Lei, as medidas protetivas são duas, as que obrigam o agressor a não praticar determinadas condutas e as medidas que são direcionadas à mulher e seus filhos, visando protegê-los. O homem que agride uma mulher dentro de uma relação doméstica ou familiar, é aplicada penalidades, tais quais: ser afastado do lar, ou de seu local de convivência com ela, ser proibido de se aproximar da mulher e de seus filhos, ser proibido de frequentar os mesmo lugares que essa mulher como igreja trabalho, lazer etc. A Lei Maria da Penha, é considerada responsável por ter trazido maior enfoque à assistência à vítima de violência doméstica direcionada ao gênero feminino, principalmente no que se refere a maior conscientização sobre a discriminação da mulher frente ao acesso a sua proteção sob o enfoque jurídico. É claro que há falhas no processo que precisam ser corrigidas. Mulheres continuam morrendo e sofrendo com a violência doméstica. As medidas protetivas muitas vezes não protegem a vítima; algumas delas cedem a pressões e retiram as queixas; algumas penas acabam se tornando brandas.  A Lei do Feminicídio, também conhecida como Lei nº [13.104](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/172426221/lei-13104-15)/2015, é uma importante legislação brasileira que prevê o agravamento da pena para homicídios cometidos contra mulheres em situações de violência doméstica e familiar ou por motivação de gênero. Dentre os autores brasileiros que discutem a Lei do Feminicídio, podemos citar a socióloga brasileira Jacqueline Pitanguy (2016). Em sua obra "A luta pelo direito das mulheres: participação, representação e democracia", Pitanguy destaca que a aprovação da Lei do Feminicídio representa um importante avanço na luta pelos direitos das mulheres no Brasil, já que o assassinato de mulheres por motivação de gênero é uma forma extrema de violência que merece ser coibida com penas mais severas. 35% dos homicídios de mulheres no mundo são cometidos por seus parceiros, segundo a Organização Mundial da Saúde.  A diferença mais significativa na comparação entre os feminicídios e os demais assassinatos de mulheres se dá em relação à arma utilizada. Enquanto armas de fogo respondem por 64% de todos os demais assassinatos de mulheres, semelhante à média nacional, a maioria dos crimes de feminicídio ocorrem com a utilização de armas brancas como facas, tesouras, canivetes, pedaços de madeira e outros instrumentos (55,1%) utilizados pelo agressor.  O  princípio da lei de feminicídio é sem dúvida uma garantia para todas as mulheres e meninas, pois será utilizada quando for praticado crime contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. O princípio da lei de feminicídio é fundamental no campo político, social e jurídico.  **O Ciclo da Violência:** Apesar de a violência doméstica ter várias faces e especificidades, a psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou que as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido.  FASE 1  AUMENTO DA TENSÃO: Nesse primeiro momento, o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos. A mulher tenta acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa “provocá-lo”. As sensações são muitas: tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão são apenas algumas**.**  FASE 2  ATO DE VIOLÊNCIA: Esta fase corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial.  FASE 3  ARREPENDIMENTO E COMPORTAMENTO CARINHOSO: Também conhecida como “lua de mel”, esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo quando o casal tem filhos. Em outras palavras: ela abre mão de seus direitos e recursos, enquanto ele diz que “vai mudar”. Um misto de medo, confusão, culpa e ilusão fazem parte dos sentimentos da mulher. Por fim, a tensão volta e, com ela, as agressões da Fase 1.  É preciso quebrar esse ciclo. *As mulheres que sofrem violência não falam sobre o problema por um misto de sentimentos: vergonha, medo, constrangimento. Os agressores, por sua vez, não raro, constroem uma* autoimagem *de parceiros perfeitos e bons pais, dificultando a revelação da violência pela mulher. Por isso, é inaceitável a ideia de que a mulher permanece na relação violenta por gostar de apanhar.* | | | | |
| **Apresentação:** Violência doméstica, e as maneiras de ser percebido em nosso cotidiano        **Justificativa:** Um projeto que visa ensinar sobre a violência doméstica para crianças e adolescentes é essencial para criar uma sociedade mais segura e consciente. Ao educar jovens sobre os diferentes tipos de violência, como identificá-las e onde buscar ajuda, estamos capacitando-os a reconhecerem sinais de abuso, protegerem-se e apoiarem outros que possam estar passando por situações semelhantes. Além disso, ao promover uma cultura de respeito, empatia e comunicação saudável desde cedo, estamos contribuindo para a prevenção e redução da violência doméstica no futuro.        **Objetivos Geral:** O principal objetivo desse projeto é conscientizar crianças e adolescentes sobre a violência doméstica. Ao abordar esse tema de forma lúdica, através de histórias e de uma linguagem mais leve, tornaremos o aprendizado mais acessível e tranquilo. Ao internalizarem os sinais de violência desde cedo, as crianças estarão mais aptas a reconhecer e buscar ajuda em situações de perigo, além de desenvolverem empatia e respeito pelos outros. | | | | |
| **Específicos:** Fazer com que as crianças internalizem e reconheçam os sinais de violência doméstica desde cedo, para que elas se tornem aptas a reconhecer e procurar ajuda em situações de perigo. Além de desenvolver nelas a empatia e a capacidade de serem agentes de mudança para um futuro sem violência doméstica.    **Metas:** Apresentar sobre o tema em um centro de ensino fundamental junto a confecção de cartilha elucidando dados sobre o tema, assim ensinando a importância de saber os sinais de violência no ambiente de casa, e como lidar de maneira segura com algum indício de violência.    **Resultados esperados:** Temos como finalidade estabelecer uma nova cultura de combate à violência doméstica. Tal como relacionar, definitivamente, a igualdade entre os gêneros, e despertar nos estudantes o interesse sobre as questões que estão ligadas aos direitos humanos, acreditando que a escola é o lugar em que é capaz de fazer a diferença no combate a todas as formas de violência e na construção de uma cultura de paz.    **Metodologia:** A metodologia a ser utilizada será apresentação sobre o tema, utilizando um folder explicativo. A apresentação será feita por meio de exemplos e explicações sobre a violência doméstica e como podemos identifica-lá, juntamente com o cartaz que torna a explicação mais didática.      **Cronograma de execução:**  **DATA DE INÍCIO: 26/03**  **DATA DE TÉRMINO:** **16/07** |  |  | |
| **Evento** | **Período** | **Observação** |  |
| Entrega e correção do projeto extensionista | 09/04 |  |
| Apresentação em sala de aula sobre o tema  proposto  Entrega para a comunidade sobre o projeto e tema escolhido  Entrega do relatório final, demonstrando a execução do projeto | 14/05  28/05  02/07 |  |
| **Considerações finais:** Esperamos que com esse projeto, as pessoas comecem a refletir sobre a partir de que momento começa a violência, e incentivar as pessoas sobre como evitar situações que venham a incidir violência doméstica.      **Referência Bibliográfica:**  <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>  <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/impactos-violencia-domestica>  [**https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher**](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher)  <https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/violencia-contra-a-mulher.htm>  <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/feminicidio-e-a-violencia-domestica-atraves-de-estudos-baseados-na-lei-maria-da-penha-e-lei-do-feminicidio/1947878907>  <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-lei-maria-da-penha-e-os-casos-de-feminicidio/1280311699>  <https://www.naosecale.ms.gov.br/violencia-domestica-2/> |  |  |